

RESOLUÇÃO Nº : 12591/98
PROTOCOLO Nº : 129710/98
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo do município de Bom Jesus do Sul, do exercício financeiro de 1997, com base no Parecer Prévio nº 126/98, de fls. 839 a 843 do processo respectivo, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência